



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ.: 14.535.072/0001-48 sediada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Centro, Carira/SE, CEP: 49550-000, representada pela sua Secretaria Municipal de Assistência Social, **SRA. JACKELINE MENDONÇA SANTANA MACHADO**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no Município de Carira e através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital de **CHAMADA PÚBLICA na modalidade COMPRA INSTITUCIONAL** e convidam as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Especial - Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA, a apresentarem propostas de preços para **Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Atender as Necessidades dos Programas que São Atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carira**, de Agricultores Familiares e Empreendedor Familiar Rural, sob a forma de Chamamento público, em conformidade com a Lei nº 14.284 de 29 de novembro de 2021 (substituindo a Lei nº 12.512/2011 – Revogada), Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021 (substituindo o Decreto nº 7.775/2012 - Revogado); Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Resolução nº 50 de 26 de setembro de 2012 alterada pelas Resoluções nº 56 de 14 de fevereiro de 2013 e 64 de 20 de novembro de 2013 e a Lei nº 8.666/93 conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos e datas apresentadas no cronograma abaixo

Data para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda	21 de março de 2022	HORÁRIO 09:00 hs	Rua Ananias José dos Santos, nº 671, CARIRA/SE.
Abertura das propostas relativas habilitação	21 de março de 2022	09:00 hs	Rua Ananias José dos Santos, nº 671, CARIRA/SE
Abertura dos projetos de vendas	21 de março de 2022	09:00 hs	Rua Ananias José dos Santos, nº 671, CARIRA/SE.
Análise dos	21 de março		Rua Ananias José dos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

projetos de vendas	de 2022	09:00 hs	Santos, nº 671, CARIRA/SE.
Divulgação do Resultado	A definir	-	DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO E site do Município

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão de Licitação que procederá a análise e julgamento dos projetos de venda, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por finalidade atender a demanda eventual para a **Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Atender as Necessidades dos Programas que São Atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carira**, através de organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Jurídica, interessados em apresentar proposta para a aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da modalidade Compra Institucional, as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA (art. 4º, § 2º, da Resolução nº 50 de 26 de setembro de 2012).

2.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

2.2.1 – Pessoas Jurídicas ou Física direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Licitação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e dependentes;

2.2.2 – Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Carira;

2.2.3 – Organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

município de Carira ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no Inciso IV dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

3.1 – Os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDA, deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Carira, Setor de Licitações sito à Rua Ananias José dos Santos, nº 671, CARIRA/SE, no dia 21 de março de 2022 as 09:00 hs.

3.2 – Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda serão acondicionados em envelopes fechados, enunciado externamente os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA – COMPRA INSTITUCIONAL Nº X/202X**  
**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**DATA DA ABERTURA:** 21/03/23022

**HORA DA ABERTURA:** 09:00 horas.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CHAMADA PÚBLICA – COMPRA INSTITUCIONAL Nº XX/202X**  
**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA PARA A AGRICULTURA FAMILIARA**

**DATA DA ABERTURA:** 21/03/23022

**HORA DA ABERTURA:** 09:00 horas

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

3.3 – A proponente poderá ser representada na chamada pública por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada no início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

3.4 - Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 3.1 do edital.

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

4.1 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por Servidor da Comissão de Licitação.

4.2 – No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos só terão validade após consulta realizada pela Comissão.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para comprovação de habilitação na presente Chamada Pública, os interessados apresentarão a seguinte documentação:

5.1.1- **Habilitação - Envelope nº 001** – contendo a seguinte documentação, de acordo com o art. 4º do Decreto Presidencial nº 7.775/2012:

5.1.1.1. A **organização fornecedora** deverá apresentar no **Envelope nº 001** os documentos abaixo relacionados.

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Municipal, Estadual e CNDT;
- c) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; e
- e) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.1.2. O **beneficiário fornecedor** deverá apresentar no **Envelope nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

- c) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social; Estadual e CNDT.

5.1.1.3- A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es),

## **6 – DO PROJETO DE VENDA**

6.1 – A proposta compreende na apresentação do **Projeto de Venda de aquisição de Gêneros Alimentícios** e deverá ser acondicionado no **envelope nº 002** e elaborado em conformidade com o Anexo I, e deverá:

6.1.1 – Especificar de forma clara e detalhada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

6.1.2 – Conter Razão Social, endereço completo, telefone, fax, e mail caso haja, número do CNPJ/CPF, ser assinado por seu Representante legal;

6.1.3 – Relacionar os produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4 – Conter a descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

6.1.5 – Especificar de forma clara e detalhada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

## **6.2 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.2.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras, à Rua Ananias José dos Santos, nº 671, CARIRA/SE, estado de Sergipe, no dia da abertura dos envelopes de propostas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas avaliação, imediatamente após a fase de habilitação. Para que não haja nenhum prejuízo para administração. **(as amostras não serão devolvidas ao fornecedor)**. **As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a fase de habilitação.**

6.3 – O resultado da análise será divulgado em até 48(quarenta e oito) horas após o prazo da apresentação das amostras.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

7.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos do território rural;
- Grupos de projetos do Estado;
- Grupos de propostas do País.

7.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de Gêneros Alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física).

7.3.1 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

7.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **8 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1 – A entrega será realizada pela Contratada na Secretaria de Assistência Social situada na Rua João Paulo Conceição nº 056, Bairro, Centro, CEP: 49.550-000, Carira/SE.**

- A entrega será feita da seguinte forma:

Os Produtos serão distribuídos de acordo com a solicitação da secretaria na Centro De Referência Da Assistência Social (Cras), Do Centro De Referência Especializada Da Assistência Social (Creas) Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos E Do Abrigo Municipal (Casa Lar), conforme o cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência social. O fornecedor receberá a solicitação e encaminhará os produtos no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação.

A entrega poderá ser feita de segunda a sexta feira das 08:00 hs as 13:00 hs na Secretaria de Assistência Social do Município de Carira.

A entrega será feita pelo fornecedor no dia definido pela Secretaria de Assistência social, obedecendo ao cronograma descrito neste edital;

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 01 (um) dia corrido.

## **9 – DOS VALORES**

9.1 – A aquisição dos Gêneros Alimentícios será remunerada nos limites máximos previstos no orçamento estimativo, vigente sendo fornecido a comunidade de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social pois ainda não estamos com o cronograma definido sendo que será considerado vencedores as Organizações Fornecedoras ou os Beneficiários Fornecedores que apresentarem o menor preço para a entrega dos Gêneros Alimentícios.

9.2 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída de documentos que comprovem a procedência do pedido, demonstrando a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto quando solicitado pelo município deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da CONAB.

## **10 – DO JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTAS)**

10.1 – Será declarado vencedor quem apresentar:

- a) menor preço para o item licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que o projeto de venda/proposta satisfaça às exigências e condições previstas nesta Chamada Pública;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto nesta Chamada Pública;
- c) estrita obediência a este edital.

10.2 – Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

10.2.1 – Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no município de CARIRA, na região, no estado e no país, nesta ordem;

10.2.2 – Os assentamentos de Reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

10.3 – Persistindo o empate, a definição será através da realização de sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 - CONTRATADO**

11.1.1 – Local de entrega dos Gêneros Alimentícios.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

11.1.1.1 – Os Produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social situada na Rua João Paulo Conceição nº 056, Bairro, Centro, CEP: 49.550-000, Carira/SE. nesta cidade ou em local definido por este setor conforme cronograma de entrega na qual se atestará seu recebimento.

11.1.2 – Das condições de fornecimento

11.1.2.1 – Os produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137/90 “é configurado como crime misturar os Gêneros Alimentícios de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, Incisos III e IX);

11.1.3 – Entregar os produtos de acordo com o cronograma Fornecido pela Secretaria de Assistência Social.

11.1.4 – O transporte dos Produtos deverá ser feito em **caminhões fechados** com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

11.1.5 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios, mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

11.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.1.7 - No caso de veículos abertos, os Gêneros Alimentícios devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos;

11.1.8 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega;

11.1.9 – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

11.1.10 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta chamada pública.

**11.2 – CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

11.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do chamamento público;

11.2.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades no chamamento.

**12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo IIII).

12.2 – Serão convidados os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 – A aquisição dos Gêneros Alimentícios descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

12.5 – A entrega dos produtos descritos no anexo I, serão em conformidade com o Cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13 – DA VIGÊNCIA**

13.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**14 – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

14.1 – O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de **R\$ ~~xxxxxxxxxx~~ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, recursos esses oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos Gêneros Alimentícios havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável e será creditado em favor das Organizações Fornecedoras ou do Beneficiário Fornecedor, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e número da conta bancária e agência.

14.3 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

14.4 – Quando ocorrer o pagamento em favor das Organizações Fornecedoras, a mesma deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

14.5 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Carira efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

14.6 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados, as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – multa, na forma prevista no contrato;

15.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

15.1.4 – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **16 - DO RECURSO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

14.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão de licitação, em 02 (dois) dias a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

16.2 – As interposições de recurso devem ser protocoladas na sede da Prefeitura, sito a Rua Ananias Jose dos Santos nº 671, Centro, Carira/Se – Setor de Licitações e Contratos.

**17 - FONTE DE RECURSO**

Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do FMAS.

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
08.244.0006.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL- 3390.30.00. – **MATERIAL DE CONSUMO** -  
FONTE DE RECURSO: 1500000

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0006.2071  
– MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A ESTA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- 3390.30.00. – **MATERIAL  
DE CONSUMO** - FONTE DE RECURSO: 1500000

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
08.244.0006.2074 - **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** -  
**COFINANCIAMENTO federal** 3390.30.00. – **MATERIAL DE CONSUMO** -  
FONTE DE RECURSO: 1660000/150000/1669000

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
08.244.0006.2052 - **BLOCO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO  
PROGRAMA BOLSA FAMILIA** 3390.30.00. – **MATERIAL DE CONSUMO** -  
FONTE DE RECURSO: 160000/1500000

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
08.244.0006.2065 – **PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS** –  
**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** 3390.30.00. – **MATERIAL DE CONSUMO** -  
FONTE DE RECURSO: 160000/1500000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Os Gêneros Alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

18.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital ou outras que possam regular a matéria;

18.4 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

18.5 – A Prefeitura Municipal, em qualquer fase poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

18.6 – A critério do município a presente chamada pública poderá ser:

18.6.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.6.2 – Revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.6.3 – Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.6 – Constitui anexos deste edital: I – Relação dos Gêneros Alimentícios, II – Projeto de Venda e III – Minuta de Contrato;

18.7 – A presente Chamada Pública encontra-se afixada, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carira e publicado nos jornais: Diário Oficial , Tribunal de Contas do estado de Sergipe e site do Município 07 DE MARÇO DE 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, EM  
07 DE MARÇO DE 2022.**

---

**ERICA ANTONIA DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA C.P.L**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

---

**ADELSON DE JESUS SANTANA FILHO**  
**SECRETARIO DA C.P.L.**

---

**LILIAN PATRICIA SOARES DE JESUS**  
**MEMBRO DA CP.L.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**

**TERMP DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Atender as Necessidades dos Programas que São Atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carira

**JUSTIFICATIVA**

O agravamento das situações de vulnerabilidade em razão da calamidade requer uma maior atenção e urgência por parte do Poder Público, que deverá observar a necessidade de ampliar a prestação de serviços, programas, benefícios e projetos, sempre de forma articulada.

Em seu capítulo VI, mais especificamente nos artigos 44 e 45, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS/2012), regulamenta a gestão financeira e orçamentária do SUAS considerando como instrumentos de gestão: o Orçamento da Assistência Social e os Fundos de Assistência social e, ressalta ainda a observância dos princípios da administração pública.

Uma das sete diretrizes estruturantes da gestão do suas, prevê o financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, onde é possível entender a definição dos Fundos de Assistência Social como instrumentos de Gestão financeira e orçamentária para permitir a alocação das receitas para execução de despesas relacionadas ao pleno funcionamento da Rede Socioassistencial, ou seja, estes vão garantir a efetividade na contínua oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Considerando que o Serviço de Proteção Social Básica e Especial que atende de modo Integral à Família consiste no trabalho social, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida;

Considerando que esse Serviço prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo; bem como por meio de cursos de inclusão produtiva e qualificação profissional;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Considerando que o trabalho social do PAIF e PAEFI devem utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço;

Considerando que para o desenvolvimento de todas as ações propostas nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, se faz necessário provisionar **materiais de consumo como alimentação para os usuários** dos serviços, programas e projetos desenvolvidos na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Carira - Se;

**Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens listados para melhoria na qualidade dos atendimentos, alimentação dos acolhidos e lanches** disponibilizados nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, Serviço de Alta Complexidade através da **Casa Lar Mãe Carira**, Programa Bolsa Família, Controle Social, Programa Criança Feliz, Conselho Tutelar, bem como os grupos do PAIF e PAEFI desenvolvidos nas unidades de CRAS e CREAS e serviços de atendimentos as famílias e aos indivíduos.

*Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social não pode deixar de participar, ativamente, de tais ações, posto que são inerentes às suas atividades e a atenção **a família** é objetivo principal deste Órgão;*

*Considerando ainda, que o valor estimado encontra-se compatível com o praticado no mercado, justifica-se a aquisição **dos alimentos solicitados**.*

### DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UVA	KG	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
2	BANANA	KG	280	R\$ 4,52	R\$ 1.265,60
3	MAÇÃ	KG	140	R\$ 8,60	R\$ 1.204,00
4	LARANJA	KG	140	R\$ 3,03	R\$ 424,20
5	MAMÃO	KG	280	R\$ 3,22	R\$ 901,60
6	MELÂNCIA	KG	420	R\$ 1,88	R\$ 789,60
7	CHUCHU	KG	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
8	COENTRO	MOLHO	280	R\$ 2,08	R\$ 582,40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

9	COUVE	MOLHO	70	R\$	1,87	R\$	130,90
10	ALFACE	MOLHO	60	R\$	2,23	R\$	133,80
11	TOMATE	KG	140	R\$	5,32	R\$	744,80
12	BATATINHA	KG	140	R\$	5,08	R\$	711,20
13	CENOURA	KG	140	R\$	4,88	R\$	683,20
14	CEBOLA	KG	140	R\$	5,09	R\$	712,60
15	REPOLHO	KG	140	R\$	4,77	R\$	667,80
16	PIMENTÃO	KG	140	R\$	5,32	R\$	744,80
17	PEITO DE FRANGO	KG	420	R\$	17,00	R\$	7.140,00
18	CARNE BOVINA	KG	140	R\$	34,00	R\$	4.760,00
19	OVOS CAPIRA	DÚZIA	280	R\$	8,68	R\$	2.430,40
20	MACAXEIRA Á VÁCUO	KG	120	R\$	5,40	R\$	648,00
21	INHAME	KG	120	R\$	7,23	R\$	867,60
22	BATATA DOCE	KG	140	R\$	3,03	R\$	424,20
23	FARINHA DE MANDIOCA	KG	40	R\$	4,63	R\$	185,20
					<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 28.171,40</b>

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se,  
CARIRA/SE, 07 de março de 2022.

**JACKELINE MENDONÇA SANTANA MACHADO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ANEXO II – PROJETO DE VENDA**

**PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

Projeto para atendimento da **CHAMADA PÚBLICA - COMPRA INSTITUCIONAL N°-----**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Organização Fornecedora**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente	

**B – Beneficiário Fornecedor**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
-----------------------	---------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome da entidade articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)/FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
2. Nome do Agricultor Familiar					Total agricultor
					Total agricultor
3. Nome do Agricultor Familiar					Total agricultor
					Total agricultor
4. Nome do Agricultor Familiar					Total agricultor
					Total agricultor



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

						Total agricultor		
						Total agricultor		
<b>Total do projeto</b>								
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>								
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto			
					<b>Total do projeto:</b>			
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>								
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>								
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>								



**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DE SERGIPE E \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ.: 14.535.072/0001-48 sediada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Centro, Carira/SE, CEP: 49550-000, representada pela sua Secretaria Municipal de Assistência Social, **SRA. JACKELINE MENDONÇA SANTANA MACHADO**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no Município de Carira doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Secretário Srº. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, (estado civil), capaz, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e por outro lado \_\_\_\_\_ (Organização Fornecedora, DAP Jurídica) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou Beneficiários Fornecedores (nomear todos e informar DAP Física e n.º CPF), ou Fornecedor Individual (nome, DAP Física e n.º CPF) doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições legais, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública - Compra Institucional nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às disposições da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011; Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012 com alteração do Decreto nº 8.293 de 12 de agosto de 2014; Resolução nº 50 de 26 de setembro de 2012 alterada pelas Resoluções nº 56 de 14 de fevereiro de 2013 e 64 de 20 de novembro de 2013 e a Lei nº 8.666/93 e condições gerais da **Chamada Pública nº \_\_\_\_/20\_\_ modalidade COMPRA INSTITUCIONAL**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato tem por finalidade atender a demanda eventual para a Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Atender as Necessidades dos Programas que São Atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carira do corrente ano através de organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a DAP Jurídica, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nome Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quant./Unid	Preço Proposto	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos por Fornecedor Beneficiário da seguinte forma:

Ordem	Fornecedor Beneficiário	CPF	DAP	Valor Total Proposto
01				
02				

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a entrega dos produtos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável e será creditado em favor das Organizações Fornecedoras ou do Beneficiário Fornecedor, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e número da conta bancária e agência.

4.2 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 – Quando ocorrer o pagamento em favor das Organizações Fornecedoras, as mesmas deverão juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

4.4 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de CARIRA efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

4.5 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do FMAS.

5.2 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0006.2041 –  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- 3390.30.00.  
– **MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1500000**

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0006.2071 –  
MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- 3390.30.00. – **MATERIAL DE CONSUMO -  
FONTE DE RECURSO: 1500000**

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0006.2074 -  
**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - COFINANCIAMENTO federal**  
3390.30.00. – **MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO:**  
**1660000/150000/1669000**

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0006.2052 -  
**BLOCO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA**  
**FAMILIA** 3390.30.00. – **MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO:**  
**160000/1500000**

100200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0006.2065 –  
**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**  
3390.30.00. – **MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 160000/1500000**

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato.

6.2 - O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal devidamente protocolada na Prefeitura, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.3 - Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa dias) da data de abertura do Projeto de Venda.

6.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará \_\_\_\_\_ como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

- A entrega será feita da seguinte forma:

Os Produtos serão distribuídos de acordo com a solicitação da secretaria na Centro De Referência Da Assistência Social (Cras), Do Centro De Referência Especializada Da Assistência Social (Creas) Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos E Do Abrigo Municipal (Casa Lar), conforme o cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência social. O fornecedor receberá a solicitação e encaminhará os produtos no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação.

A entrega poderá ser feita de segunda a sexta feira das 08:00 hs as 13:00 hs na Secretaria de Assistência Social do Município de Carira.

A entrega será feita pelo fornecedor no dia definido pela Secretaria de Assistência social, obedecendo ao cronograma descrito neste edital;

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 01 (um) dia corrido.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - No caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará em multa de 2%, mais juros de 0,1% em horas de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

11.1.1 - Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

11.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

11.1.5 - Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

11.1.6 – Expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 – Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

**11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

11.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

11.2.1.1 - Salários;

11.2.1.2 - Seguros de acidentes;

11.2.1.3 - Taxas, impostos e contribuições;

11.2.1.4 - Indenizações;

11.2.1.5 – Vale-refeição;

11.2.1.6 - Vale-transporte; e

11.2.1.7 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

11.2.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

11.2.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

11.2.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

11.2.6 - Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

### **11.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:**

11.3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

11.3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

11.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**11.4 – Das Obrigações Gerais:**

11.4.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

11.4.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

11.4.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

11.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11.4.5 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

11.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

11.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

11.4.8 - No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos;

11.4.9 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações.

11.4.10- É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

11.4.11 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

11.4.12 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Setor Competente. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

11.4.13 - A entrega da polpa de fruta deverá ser feita em veículo isotérmico ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C até o momento da entrega e os sabores deverão ser variados conforme solicitação prévia do Setor de Competente junto ao fornecedor, devido a sazonalidade das frutas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante a vigência deste contrato, a fiscalização ficará a cargo do senhor CAIO OLIVEIRA SANTOS, CPF: 097.338.855-25 da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pela **CONTRATANTE**;

12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Assistência Social**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizer necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

14.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Carira**  
**Setor de Licitações e Contratos**

14.1.4 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

14.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

14.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

14.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Carira/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_